



LEI Nº 2.711/2012

ALTERA VALORES DE SALÁRIOS E
VENCIMENTOS BÁSICOS DOS
SERVIDORES DO QUADRO DE
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os valores de salários e vencimentos básicos do Quadro do Magistério Público Municipal, ficando assim constituída as Tabelas, para Regime de Trabalho de 20 h/semanais:

Nível	Valor Básico R\$	Carga Horária
Q. E.	R\$ 725,50	20 h/s
1	R\$ 725,50	20 h/s
2	R\$ 725,50	20 h/s
3 793,88	R\$ 741,95	20 h/s
4 907,02	R\$ 847,67	20 h/s

PROFESSORES ESTATUTÁRIOS			
CLASSES	NÍVEIS		
	1	2	3
A	R\$ 725,50	R\$ 834,33	R\$ 959,47
≤ B	R\$ 761,78	R\$ 876,04	R\$ 1.007,45
10 C	R\$ 798,05	R\$ 917,76	R\$ 1.055,42
15 D	R\$ 834,33	R\$ 959,47	R\$ 1.103,39
20 E	R\$ 870,60	R\$ 1.001,19	R\$ 1.151,37
25 F	R\$ 906,88	R\$ 1.081,83	R\$ 1.199,34
30 G	R\$ 943,15	R\$ 1.120,41	R\$ 1.247,32
35 H	R\$ 979,43	R\$ 1.192,72	R\$ 1.295,29
40 I	R\$ 1.015,70	R\$ 1.252,35	R\$ 1.343,26
45 J	R\$ 1.051,98	R\$ 1.314,96	R\$ 1.391,24
50 K	R\$ 1.088,25	R\$ 1.380,71	R\$ 1.439,21
55 L	R\$ 1.124,53	R\$ 1.449,74	R\$ 1.487,18

40,93



Art. 2º - A diferença existente entre os valores da Tabela anterior a esta Lei, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2012, serão pagos em duas parcelas respectivamente, junto ao pagamento dos meses de abril e maio de 2012.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23 de março de 2012.


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23 de março de 2012.


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração